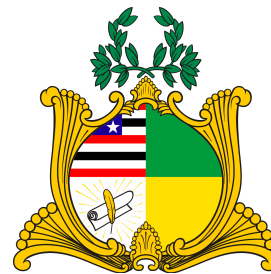


# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA



EXECUTIVO

PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 409 :: SEXTA, 10 DE JUNHO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 5

## SUMÁRIO

Descrição

Página

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 36, DE 02 DE JUNHO DE 2022.....	1
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 37, DE 10 DE JUNHO DE 2022.....	4

### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 36, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre alterações e ajustes na lei orçamentária vigente, Lei Ordinária Municipal nº 27, de 28 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das atribuições que são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Sem aumento do valor do orçamento aprovado pela Lei Ordinária nº 27, de 28 de dezembro de 2021, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas em decorrência das alterações da presente Lei, nos seguintes termos:

PODER	<b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>
ORGÃO	<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO</b>
UNIDADE	<b>00 - CÂMARA MUNICIPAL</b>

ANULAÇÃO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
01.031.0001.1001.0000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0.001.001	20.000,00
01.031.0001.2002.0000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0.001.001	95.000,00
01.031.0001.2002.0000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0.001.001	143.000,00
TOTAL			<b>258.000,00</b>

PODER	<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>
ORGÃO	<b>05 - SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO</b>
UNIDADE	<b>00 - SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO</b>

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 79f3e19c6112973936629fb3c3e8c6988a917d6d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



<b>ANULAÇÃO</b>			
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
04.121.1203.2011.0000	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0.001.001	100.000,00
04.121.1203.2011.0000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0.001.001	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

PODER **02 - PODER EXECUTIVO**  
 ORGÃO **02 - GABINETE DO PREFEITO**  
 UNIDADE **00 - GABINETE DO PREFEITO**

<b>ANULAÇÃO</b>			
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
04.122.1203.2004.0000	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0.001.001	200.000,00
04.122.1203.2004.0000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0.001.001	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>400.000,00</b>

PODER **02 - PODER EXECUTIVO**  
 ORGÃO **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 UNIDADE **00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>ANULAÇÃO</b>			
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
12.122.1203.2033.0000	3.3.90.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PGTO ANTECIPADO	1.500.0.001.001	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

PODER **02 - PODER EXECUTIVO**  
 ORGÃO **06 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**  
 UNIDADE **00 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>ANULAÇÃO</b>			
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
04.122.1203.2018.0000	4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0.001.001	100.000,00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 79f3e19c6112973936629fb3c3e8c6988a917d6d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>
--------------	-------------------

<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>	<b>1.058.000,00</b>
--------------------------	---------------------

<b>PODER</b>	<b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>
<b>ORGÃO</b>	<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>00 - CÂMARA MUNICIPAL</b>

<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>			
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
01.031.0001.2002.0000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0.001.001	274.000,00
01.031.0001.2002.0000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.501.0.001.001	59.000,00
01.031.0001.2002.0000	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.501.0.001.001	10.000,00
01.031.0001.2002.0000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.501.0.001.001	82.000,00
01.031.0001.2002.0000	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.501.0.001.001	66.000,00
01.031.0001.2002.0000	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.501.0.001.001	367.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>858.000,00</b>

<b>PODER</b>	<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>
<b>ORGÃO</b>	<b>03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>

<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>			
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
20.122.0010.2932.0000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0.001.001	50.000,00
20.122.0010.2932.0000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.501.0.001.001	17.000,00
20.122.0010.2932.0000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.501.0.001.001	83.000,00
20.122.0010.2932.0000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.501.0.001.001	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>1.058.000,00</b>
-------------------------------	---------------------

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 79f3e19c6112973936629fb3c3e8c6988a917d6d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal – após a aprovação, sanção e publicação da presente lei, deverá consolidar o QDD na forma dos princípios e regras de direito financeiro, para fins de execução orçamentária e financeira, conforme proposta de QDD anexo ao presente Projeto.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos orçamentários e financeiros no exercício financeiro de 2022, retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Porto Franco (MA), aos 02 junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito

---

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 37, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

---

“INSTITUI A IMPRENSA OFICIAL E O SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO COMO DIÁRIO OFICIAL PARA A PUBLICAÇÃO LEGAL E DIVULGAÇÃO DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO”.

O Prefeito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das atribuições que são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Instituída a Imprensa Oficial e o sítio oficial do Município de Porto Franco como Diário Oficial do Município – DOM para a publicação legal e divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 2º** O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores - Internet, no endereço eletrônico <https://portofranco.ma.gov.br/diario> podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

**Art. 3º** As edições do Diário Oficial Eletrônico de Porto Franco atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, contendo pelo menos:

I – possuir um identificador único e sequencial, não sendo permitido haver lacunas nessa sequência;

II – ser assinada digitalmente com aplicação de “Carimbo de Tempo”;

III – número do dia, mês e ano da edição;

IV – numeração de páginas;

V – referência, no caderno principal, à existência de cadernos anexos;

VI – referência a lei de criação do Diário Oficial;

VI – sumário ou índice das matérias publicadas; e

VII – referência a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, além de outros mecanismos de autenticidade e segurança que a lei estabeleça ou venha a estabelecer.

§ 1º O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º As publicações a que se refere o caput deste artigo, serão assinadas por um agente público designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** As publicações no Diário Oficial Eletrônico do município de Porto Franco – MA substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos.

**Parágrafo Único.** Os atos que, por força de lei, e os que por sua natureza, tenham publicação obrigatória na Imprensa Oficial do Estado ou da União também devem ser publicados no Diário Oficial do Município.

**Art. 5º** Poderá haver edição extra do Diário Oficial Eletrônico, quando conveniente para o Poder Executivo Municipal.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 79f3e19c6112973936629fb3c3e8c6988a917d6d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Art. 6º** Após a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, sendo que eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação no Diário Oficial Eletrônico instituído por esta lei.

**Art. 7º** Constituem atribuições da Procuradoria Geral do Município a elaboração, revisão e consolidação dos atos normativos administrativos e os legislativos do Município de Porto Franco - MA, inclusive a remessa para o órgão de publicação, sem prejuízo das demais competências de outros órgãos da Administração Pública municipal, que podem apresentar anteprojetos de lei e de atos administrativos sobre suas respectivas responsabilidades e iniciativas, para análise final do órgão jurídico do município.

**Art. 8º** Na ocorrência de problemas técnicos, decorrentes de caso fortuito ou de força maior que impossibilitem a divulgação do Diário Oficial Eletrônico de Porto Franco, assim que normalizada a situação, será publicada edição que trará a totalidade das matérias não publicadas.

**Parágrafo único.** Havendo publicação em jornal local com posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Franco, os prazos dar-se-ão considerando-se a primeira publicação.

**Art. 9º** As publicações no Diário Oficial Eletrônico do município serão de guarda permanente, para fins de arquivamento, protegidas por sistemas de segurança de acesso e armazenadas em meio que garanta a preservação e a integridade dos dados.

**Parágrafo único.** Uma vez publicados os referidos atos permanecerão à disposição no respectivo endereço eletrônico pelo período em que produzirem efeitos.

**Art. 10.** O município de Porto Franco – MA reserva-se no direito autoral e de disponibilização de seu Diário Oficial Eletrônico na internet, não havendo restrições quanto a sua impressão ou reprodução, no todo ou em parte.

**Art. 11.** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 021/2015 e demais disposições em contrário referentes ao Diário Oficial do Município.

Porto Franco (MA), aos 10 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
**Prefeito**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 79f3e19c6112973936629fb3c3e8c6988a917d6d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

